

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 198/1984 de 11 de Setembro

Nos termos do nº. 3 do art.º. 8.º do Decreto Regional nº 27/82%A, de 3 de Setembro, e do artigo 59 do Estatuto Político Administrativo da Região, o Governo resolve:

1. Homologar o acordo de Saneamento Económico Financeiro a celebrar entre a EGA-EMPRESA GRÁFICA AÇOREANA, LDA e o BANCO COMERCIAL DOS AÇORES, nos termos propostos por estas entidades;
2. Conceder compensações de juros (12%) respeitantes à transformação de responsabilidades, no montante de 6.500 contos, de curto em longo prazo, nos termos dos artº.s 3 e 4 da Portaria nº. 1/83, de 25 de Janeiro, por o nível de recuperabilidade e viabilidade da empresa corresponder ao Grupo II, do art. 2 da mesma Portaria, a que corresponde o montante de 2926 contos, distribuídos da seguinte forma.

1984	752 contos
1985	640 contos
1986	530 contos
1987	418 contos
1988	306 contos
1989	196 contos
1990	84 contos

3. Conceder à empresa isenção de contribuição industrial, durante o período de vigência do acordo de saneamento económico financeiro, nos termos da lei nº 36/77 de 17 de Junho,
4. O simples incumprimento pela empresa das cláusulas do acordo, ora homologado, poderá determinar a sua rescisão;
5. Quando a rescisão resulte de incumprimento culposos, determinará o vencimento imediato de todas as prestações vincendas e a obrigação de devolver todos os benefícios recebidos.

Aprovado em Conselho, em 24 de Agosto de 1984. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.